



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

aprovado por unanimidade

na Sala das Sessões em 17/08/95

Presidente

As Comissões

de

Em 11/05/95

Presidente

Protocolo Nº 0291/95

Projeto de LEI Nº 008/95 de 09 / 05 / 19 95

Assunto: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Autor: VEREADOR AYUB SALVAREZ

Sala das Sessões 09 / 05 / 19 95



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões
17.05.95
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 08/95

As Comissões

de Justiça

Em 11.05.1995

Presidente

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e seu Presidente promulga a seguinte:

L E I

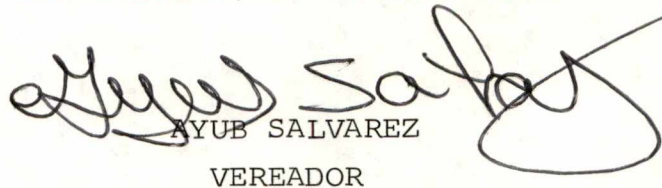
ART. 1º- Fica denominada rua JOSÉ PALAORO, a rua que tem seu início na Av. Vergílio Lorencini e vai até a propriedade do Sr. Alair Palaoro, no Distrito de Alto Pongal, neste Município.

ART. 2º- As despesas com o emplantamento da rua de que trata o artigo anterior, ficarão por conta da família do homenageado como forma de notoriedade pública.

ART. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 09 de maio de 1995.


AYUB SALVAREZ
VEREADOR

Câmara Municipal de Anchieta - E.S.

PROTOCOLO

Nº 099/195 Fls. 40

Anchieta-ES, 09/05/95

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº _____

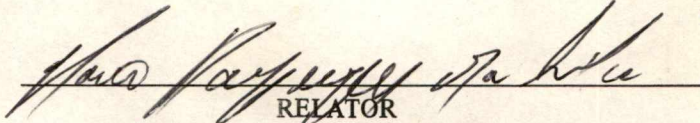
PROJETO DE LEI Nº 08/95

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

SR. PRESIDENTE


Analisando o Projeto de Lei nº 08/95 de autoria do Vereador Ayub Salvarez, somos de parecer favorável ao mesmo, pois o mesmo se encontra legal e constitucionalmente amparado. É o nosso parecer.

SALA DAS SEÇÕES DE 16 / 08 / 198 95

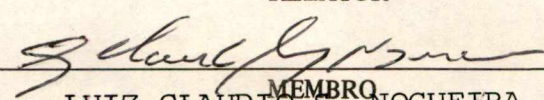

RELATOR
FLVIO POMPERMAYER DA SILVA

SR. PRESIDENTE

Esta comissão adota e aprova o parecer do seu relator


PRESIDENTE
SILVIO LINO DA COSTA

RELATOR


MEMBRO
LUIZ CLAUDIO S. NOGUEIRA